# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
**Estado do Paraná**

**LEI Nº. 5.282, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.854, de 18 de dezembro de 2019 e autoriza CESSÃO EM COMODATO de terreno de propriedade do Município à COMUNIDADE EVANGÉLICA PRÍNCIPE DA PAZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º**. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.854, de 18 de dezembro de 2019, em todos os seus termos.

**Art. 2º**. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a **Comunidade Evangélica Príncipe da Paz,** entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Abelheiro nº 14, Vila Cascata, no Município de Arapongas – PR., inscrita no CNPJ sob nº. 09.225.375/0001-24, Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, do lote de terras nº 10, com área de 1.337,79 m², situado na Rua Quiri Quiri, Jardim Paulino Fedrigo, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, destacado da matrícula n° 37.306 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas-PR., de propriedade do Município de Arapongas.

**Art. 3º.** A cessionária edificará no lote cedido, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, área de no mínimo, 400,00m², destinada a construção de uma sede e dependências, para a realização de suas atividades religiosas e sociais, prazo este a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel.

**Art. 4º.** A cessionária não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão da cessão, mediante notificação do Poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

**Art. 5º.** O prazo da Cessão de Uso será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser renovado, desde que autorizado pelo Poder Público.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Arapongas
SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal Folha de Londrina
e no Diário Oficial do Município
Em 19/12/2023
Funcionária

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO
Secretário Mun. de Desenvolvimento,
Inovação, Trabalho e Renda

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito